



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

Fundo Municipal de Educação, por meio da Comissão de Contratação

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Fundo Municipal de Educação

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA:

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **DIA 28/01/2025 ÀS 09:00 HORAS.**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: **DIA 11/02/2025 ÀS 09:00 HORAS.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://licitanet.com.br>

OBJETO:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E BIBLIOTECA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXABEIRA - BA.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 912.753,88 (novecentos e doze mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMOSTRA:

Poderá ser exigida amostra.

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- Nome do(a) Pregoeiro(a): Bruno Fagner Novaes e Cunha
- E-mail: copel.pmq@gmail.com
- Endereço: Praça 21 de Abril, S/N, Centro, Quixabeira, Bahia, CEP: 44.713-099

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Municipal nº 011/2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para a eventual **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E BIBLIOTECA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXABEIRA - BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1. Ambientes bem equipados com mobiliário adequado contribuem para um aprendizado mais eficaz. Estantes organizadas, por exemplo, facilitam o acesso aos materiais educativos, promovendo a autonomia e a curiosidade das crianças;

1.2.2. Um mobiliário adequado contribui para a criação de ambientes acolhedores e estimulantes;

1.2.3. A aquisição de mobiliário adequado permite adaptar o ambiente para atender às necessidades específicas das diferentes idades e estágios de desenvolvimento das crianças atendidas pela creche.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **Anexo I**.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://licitanet.com.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://licitanet.com.br>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo site <https://licitanet.com.br>

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotos exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a) Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca Global ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS COM A PROPOSTA:

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os lotes/itens com proposta:

I - Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.2.2. Quando for solicitado pelo Pregoeiro, também deverá ser anexada na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo I (Termo de Referência) e atender aos seguintes enunciados:

I - Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - Caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

- a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;
- b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.8. DOS LANCES:

6.8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.8.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do LOTE/ITEM**.

6.8.3. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **100,00 (cem reais)**.

6.8.8. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. DO MODO DE DISPUTA:

6.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.10. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

6.10.1. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.10.2 Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.10.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11. DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.11.1 O Critério de julgamento adotado será o menor preço Global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.12.1 Em relação a lote/itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.12.2. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.12.3. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.12.4. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto;
- b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”;

6.12.5. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.12.6. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15. DA NEGOCIAÇÃO:

6.15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.3. A negociação de que trata o subitem 6.15 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.15.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.16. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.16.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a via sistema, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.16.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

6.17. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.17.1. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.15) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.16), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.17.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - Apresentarem preços inexequíveis;
- III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Contiverem vícios insanáveis;
- VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.17.3. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.2, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I - A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V - A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.17.3.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.17.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.17.4. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.17.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.17.2. e subitem 6.17.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.18.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

6.19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.19.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.19.2.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

6.19.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.19.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.19.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.19.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.19.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.19.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.19.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.19.7.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.19.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. DA AMOSTRA:

6.20.1. O Pregoeiro **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

aderentes de preços, se houver, apresentem amostra, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.20.2. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.20.3. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.20.4. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.20.3, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.20.5. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1.4. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

7.2 DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.6.2. O Pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.6 e 7.6.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.6.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I - A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II - A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.7.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.7 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.7.2. Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.7.1 deverão ser registradas na



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.7.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.7 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.12.

7.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.11. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.9), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.11.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.11, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.11.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

7.12. DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO, JUNTAMENTE COM OS MODELOS DOS ANEXOS V A VIII:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.12.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema LICITANET:

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS:

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.20.3 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II - O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III - A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.2.1. acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.20.3 e 7.12. deste Edital.

8.2.2. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

10.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

10.8. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

10.8.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

10.9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.9.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 76 do Decreto Municipal nº 384/2025.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. As sanções são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

11.2. DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO:

11.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 384/2025, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema LICITANET**.

12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II - Por meio de autenticação por cartório competente;

III - Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV - Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no endereço eletrônico, <https://licitanet.com.br>, no campo esclarecimentos na Sala de Licitação, localizada na Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira - Bahia CEP: 44.713-00, ou pelo email: copel.pmq@gmail.com em dias úteis no horário de 08:00h às 12:00h.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico, <https://licitanet.com.br>, e no endereço eletrônico <https://www.quixabeira.ba.gov.br>.

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de Quixabeira, Bahia,, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

- | | |
|-------------------|--|
| ANEXO I | - TERMO DE REFERÊNCIA; |
| ANEXO II | - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO; |
| ANEXO III | - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS; |
| ANEXO IV | - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; |
| ANEXO V | - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA |
| ANEXO VI | - DECLARAÇÃO LGPD |
| ANEXO VII | - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO |
| ANEXO VIII | - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO |

Quixabeira, Bahia, 23 de janeiro de 2025

Denise Lima de Araújo Mendes
Secretaria de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E BIBLIOTECA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXABEIRA - BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO:

- () Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal de nº 384/2025.
- (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.2 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para contratação é de **R\$ 912.753,88**(novecentos e doze mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

- 2.1.** A necessidade de realizar o registro de preço para a aquisição de livros didáticos para o município de Quixabeira/BA é fundamentada em diversos fatores educacionais, sociais e administrativos que buscam aprimorar a qualidade do ensino na rede municipal de educação;
- 2.2.** A aquisição de livros didáticos para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e para a biblioteca escolar da rede municipal é fundamentada tanto pela necessidade educacional dos alunos quanto pelo cumprimento das normativas legais que asseguram o direito à educação de qualidade para todos;
- 2.3.** Os livros didáticos fornecem uma estrutura pedagógica indispensável para o desenvolvimento das competências essenciais, promovendo uma aprendizagem sistemática e progressiva que respeita o nível de compreensão e a etapa de desenvolvimento dos alunos.
- 2.4.** A presença de livros diversificados e adequados incentiva o gosto pela leitura, contribui para a construção do pensamento crítico e amplia o repertório cultural dos alunos, formando leitores autônomos e engajados.
- 2.5.** A disponibilização de livros didáticos para todos os alunos da rede municipal assegura que todos tenham as mesmas oportunidades de aprendizado, promovendo equidade educacional e acesso igualitário ao conteúdo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.6. Adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais: a aquisição de livros didáticos que estejam em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) é crucial para assegurar que o ensino esteja alinhado aos padrões educacionais estabelecidos pelo Ministério da Educação.

2.7. Promoção da igualdade de acesso à educação: a compra centralizada de livros didáticos através de um registro de preço garante que todos os alunos da rede municipal tenham acesso equitativo aos mesmos materiais de qualidade, independentemente da localização da escola ou da situação socioeconômica das famílias;

2.8. Facilitação do planejamento pedagógico: com a padronização dos livros didáticos, os professores podem planejar suas aulas de maneira mais eficaz, utilizando os mesmos materiais didáticos e facilitando a troca de experiências e boas práticas pedagógicas entre as escolas do município;

2.9. Melhoria da qualidade do ensino: a disponibilidade de livros didáticos de qualidade contribui diretamente para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, proporcionando aos alunos materiais adequados para estudar, realizar exercícios e aprofundar seus conhecimentos, resultando em melhor desempenho acadêmico;

2.10. Apoio ao desenvolvimento integral dos alunos: além dos conteúdos acadêmicos, os livros didáticos também abordam temas transversais e habilidades socioemocionais, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos e preparando-os para os desafios da vida em sociedade;

2.11. A estimativa da demanda para aquisição foi elaborada através da secretaria Municipal de Educação em consideração;

a) Inexistência de contrato/ata vigente para a referida compra

b) A necessidade de mantimentos no funcionamento rede municipal;

2.12. O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, os serviços a serem contratados objeto deste Termo é um bem comum, sendo obrigatório o emprego da modalidade eletrônico.

3. DOS PARAMÊTROS DA LICITAÇÃO:

3.1. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP?



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

☒ (X) SIM

☐ () Não

3.1.1. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

☐ () quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

☒ (X) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☐ () quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

☒ (X) Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período;

☐ () Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. SERÁ ADOTADO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014):

☐ () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 Global (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 Global (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

☒ (X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.2.1 JUSTIFICATIVA:

A Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3. HAVERÁ NECESSIDADE DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)?

- ☐ Vistoria facultativa
- ☐ Vistoria obrigatória
- ☒ Não será exigida vistoria.

3.4. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS?

- ☒ Não
- ☐ Sim

3.4.1. JUSTIFICATIVA:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço.

Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

3.5. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS?

- ☒ Não
- ☐ Sim

3.7. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- ☐ Não
- ☒ Sim

3.7.1 JUSTIFICATIVA:

O não parcelamento do objeto em itens, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que os lotes foram feitos conforme natureza/característica e padrão do objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação.

A escolha da aquisição em lote justifica-se em virtudes das características dos materiais, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Por oportuno, colaciona-se a orientação do Tribunal de Contas da União, no sentido de que a formação de grupos (lotes) deve ser precedida de forte justificativa:

“9.3.1. a opção de se licitar por itens/lotes agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 14.133/21;

(...)

9.3.4. a pesquisa de mercado, prevista no art. 7º, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, deverá se conformar às características do objeto a ser licitado, possíveis de impactar no preço pesquisado, a exemplo das quantidades a serem adquiridas, do agrupamento de produtos e do critério de regionalização dos lotes, definidos no Pregão SRP 96/2012;”⁴ (grifou-se).

“29. A jurisprudência desta Casa, consubstanciada na Súmula TCU 247, é pacífica no sentido de determinar a órgãos e entidades a adjudicação por itens específicos e não por lotes, compostos de diversos produtos ou serviços a serem adjudicados a um único fornecedor:

(...)

No caso concreto, se verifica a inviabilidade de desenvolver as atividades com diferentes metodologias, pois trata-se de uma coleção que é de suma importância a sequência lógica do material, para que professores e alunos familiarizem e tenham bom desenvolvimento disciplinar.

3.8 DA INDICAÇÃO DE AUTOR E ISBN;

A escolha de materiais e livros didáticos foram fundamentados em critérios rigorosos para atendam às necessidades do público-alvo. A Seleção de produtos com características minuciosas é essencial para garantir que as necessidades pedagógicas e educacionais dos alunos sejam plenamente atendidas.

O Termo de Referência foi elaborado com a devida assessoria técnica, onde a escolha dos livros foram respaldada por estudos e pareceres que validem a adequação dos materiais propostos. A disponibilização desses documentos ao processo licitatório refutaria a alegação de que a escolha foi arbitrária ou sem fundamento.

A finalidade da indicação de uma marca serve para distinguir produtos e serviços de diferentes empresas, mas no caso de livros, especificamente, a legislação brasileira não os caracteriza como “marca”, para fins de registro, como apregoa a Lei Federal nº 9.279/96, a Lei de Propriedade Industrial, cujos artigos 122 a 124 assim dispõem:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“Art. 122. São suscetíveis de registro como marca os sinais distintivos visualmente perceptíveis, não compreendidos nas proibições legais.

Art. 123. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - marca de produto ou serviço: aquela usada para distinguir produto ou serviço de outro idêntico, semelhante ou afim, de origem diversa;

II - marca de certificação: aquela usada para atestar a conformidade de um produto ou serviço com determinadas normas ou especificações técnicas, notadamente quanto à qualidade, natureza, material utilizado e metodologia empregada; e

III - marca coletiva: aquela usada para identificar produtos ou serviços provindos de membros de uma determinada entidade.

Art. 124. Não são registráveis como marca:

...

XVII - obra literária, artística ou científica, assim como os títulos que estejam protegidos pelo direito autoral e sejam suscetíveis de causar confusão ou associação, salvo com consentimento do autor ou titular; (grifamos)”

Ou seja, o legislador nacional entendeu que uma obra literária não poderia integrar a definição técnica de “marca”, por demandar atividade típica de criação intelectual, protegida pela lei de direitos autorais.

Não obstante, isso não quer dizer que o gestor público tem uma carta branca para escolher o livro que será adquirido, pois essa discricionariedade só pode exercida se houver justificativa técnica plausível, demonstrando ser tal obra a melhor solução para um problema ou necessidade da Administração Pública.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação de Quixabeira realizou estudos técnicos detalhados, consolidados em pareceres, para selecionar os livros indicados nas planilhas. Embora o edital mencione um ISBN específico, essa exigência não impede a participação de outros fornecedores na licitação, desde que os produtos ofertados atendam aos requisitos técnicos definidos no edital. O material do solicitado, por ser uma editora com conteúdo disponível em plataformas de venda online, viabiliza a oferta de alternativas,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

assegurando que o processo seja inclusivo e aberto a diferentes fornecedores que cumpram os critérios estabelecidos.

3.9. SERÁ ADMITIDA ADESÃO À ARP POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES?

() Não

(X) Sim

3.9.1. JUSTIFICATIVA:

O uso da Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração justifica-se, naturalmente, pela economia obtida por não incorrer essas instituições em gastos gerados nos processos licitatórios. Ademais, as ações adotadas por esta Secretaria podem ser convenientes a outros órgãos ou entidades da administração.

4. DA METAFISICA DO SERVIÇO E MATERIAL A SER UTILIZADO

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QT D.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	KIT ALUNO - LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 1 - ISBN: 978-85-7974-427-3; FORMATO: 31,0 X 22,5 CM, 200 PÁGINAS - DESTINADOS AOS ALUNOS DE 03 ANOS. AGENDA DO ALUNO. BOLSA TIPO PASTA PARA ALUNO EM NYLON.	KIT	110	R\$396,67	R\$43.633,70
2	KIT ALUNO - LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 2 - ISBN: 978-85-7974-429-7; FORMATO: 31,0 X 22,5 CM, 252 PÁGINAS - DESTINADOS AOS ALUNOS DE 04 ANOS. AGENDA DO ALUNO. BOLSA TIPO PASTA PARA ALUNO EM NYLON	KIT	160	R\$406,67	R\$65.067,20
3	KIT ALUNO - LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 - ISBN: 978-85-7974-430-3; FORMATO: 22,5 X 31,0 CM, 266 PÁGINAS - DESTINADOS AOS ALUNOS DE 05 ANOS. AGENDA DO ALUNO. BOLSA TIPO PASTA PARA ALUNO EM NYLON	KIT	160	R\$416,67	R\$66.667,20
4	KIT PROFESSOR - MANUAL DO PROFESSOR: COMPOSTO DE KIT DE CARTAZES DE TEXTOS AMPLIADO COM 7 UNID;	KIT	42	R\$161,67	R\$6.790,14



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL	R\$ 182.158,24
--------------------	---------------------------

LOTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QT D.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AVALIAR E APROVAR: LÍNGUA PORTUGUESA 5º ANO: COLEÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A BNCC, TRABALHANDO A DIVERSIDADE TEXTUAL, QUE UTILIZE GÊNEROS QUE CONTEMPLAM OS CAMPOS DE ATUAÇÃO PROPOSTA PELA BASE. ISBN: 978-65-86020-75- 5B6:B14	KIT	120	R\$218,33	R\$26.199,60
2	AVALIAR E APROVAR: MATEMÁTICA 5º ANO: COLEÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A BNCC, PARTIR DO ESTUDO DAS HABILIDADES PRESENTES NAS CINCO UNIDADES TEMÁTICAS DA MATEMÁTICA; SÃO: NÚMEROS, ÁLGEBRA, GEOMETRIA, GRANDEZAS E MEDIDAS E PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA. ISBN: 978-65-86020-77-9	KIT	120	R\$218,33	R\$26.199,60
3	AVALIAR E APROVAR: LÍNGUA PORTUGUESA 6º ANO: COLEÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A BNCC, TRABALHANDO A DIVERSIDADE TEXTUAL, QUE UTILIZE GÊNEROS QUE CONTEMPLAM OS CAMPOS DE ATUAÇÃO PROPOSTA PELA BASE. ISBN: 978-65-86020-70-0.	KIT	140	R\$218,33	R\$30.566,20
4	AVALIAR E APROVAR: MATEMÁTICA 6º ANO: COLEÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A BNCC, PARTIR DO ESTUDO DAS HABILIDADES PRESENTES NAS CINCO UNIDADES TEMÁTICAS DA MATEMÁTICA; SÃO: NÚMEROS, ÁLGEBRA, GEOMETRIA, GRANDEZAS E MEDIDAS E PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA. IISBN: 978- 65-86020-79-3	KIT	140	R\$218,33	R\$30.566,20



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5	AVALIAR E APROVAR: LÍNGUA PORTUGUESA 7º ANO: COLEÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A BNCC, TRABALHANDO A DIVERSIDADE TEXTUAL, QUE UTILIZE GÊNEROS QUE CONTEMPLAM OS CAMPOS DE ATUAÇÃO PROPOSTA PELA BASE. ISBN: 978-65-86020-74-8	KIT	110	R\$218,33	R\$24.016,30
6	AVALIAR E APROVAR: MATEMÁTICA 7º ANO: COLEÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A BNCC, PARTIR DO ESTUDO DAS HABILIDADES PRESENTES NAS CINCO UNIDADES TEMÁTICAS DA MATEMÁTICA; SÃO: NÚMEROS, ÁLGEBRA, GEOMETRIA, GRANDEZAS E MEDIDAS E PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA. ISBN: 978-65-86020-78-6	KIT	110	R\$218,33	R\$24.016,30
7	AVALIAR E APROVAR: LÍNGUA PORTUGUESA 8º ANO: COLEÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A BNCC, TRABALHANDO A DIVERSIDADE TEXTUAL, QUE UTILIZE GÊNEROS QUE CONTEMPLAM OS CAMPOS DE ATUAÇÃO PROPOSTA PELA BASE: ISBN: 978-65-86020-71-7	KIT	160	R\$218,33	R\$34.932,80
8	AVALIAR E APROVAR: MATEMÁTICA 8º ANO: COLEÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A BNCC, PARTIR DO ESTUDO DAS HABILIDADES PRESENTES NAS CINCO UNIDADES TEMÁTICAS DA MATEMÁTICA; SÃO: NÚMEROS, ÁLGEBRA, GEOMETRIA, GRANDEZAS E MEDIDAS E PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA. ISBN: 978-65-86020-76-2	KIT	160	R\$218,33	R\$34.932,80
9	AVALIAR E APROVAR: LÍNGUA PORTUGUESA 9º ANO: COLEÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A BNCC, TRABALHANDO A DIVERSIDADE TEXTUAL, QUE UTILIZE GÊNEROS QUE CONTEMPLAM OS CAMPOS DE ATUAÇÃO PROPOSTA PELA BASE. ISBN: 978-65-86020-73-1	KIT	130	R\$218,33	R\$28.382,90



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10	AVALIAR E APROVAR: MATEMÁTICA 9º ANO: COLEÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A BNCC, PARTIR DO ESTUDO DAS HABILIDADES PRESENTES NAS CINCO UNIDADES TEMÁTICAS DA MATEMÁTICA; SÃO: NÚMEROS, ÁLGEBRA, GEOMETRIA, GRANDEZAS E MEDIDAS E PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA. ISBN: 978-65-86020-72-4	KIT	130	R\$218,33	R\$28.382,90
				VALOR TOTAL	R\$ 288.195,60

LOTE III					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QT D.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	KIT LITERÁRIO COM 500 ITENS DIVERSOS PRATELEIRA PERSONALIZADA TAPETE INFANTIL TÉRMICO 04 PULLF'S PERA	INFANT IL ATÉ 03 ANOS	5	R\$ 36.866,67	R\$ 184.333,35
2	KIT LITERÁRIO COM 500 ITENS DIVERSOS PRATELEIRA PERSONALIZADA TAPETE INFANTIL TÉRMICO 04 PULLF'S PERA	INFANT IL DE 04 E 05 ANOS	7	R\$ 36.866,67	R\$ 258.066,69
				TOTAL LOTE III	R\$ 442.400,04

TOTAL GERAL POR LOTE		
LOTE I	R\$	182.158,24
LOTE II	R\$	288.195,60
LOTE III	R\$	442.400,04
TOTAL GERAL	R\$	912.753,88

RELAÇÃO DAS LITERATURAS:

ITEM	INDICAÇÃO	TITULO	AUTOR	EDITORIA
1	INFANTIL 02 E 03	A BLUSA SUJA DE CACO	BEDFORD, DAVID	CIRANDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ANOS			CULTURAL
2	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TULIO, O MAL-HUMORADO	SMALLMAN, STEVE, BISCOE, CEE	CIRANDA CULTURAL
3	INFANTIL 02 E 03 ANOS	EU JÁ SEI AS FORMAS GEOMÉTRICAS	ANIELIZABETH	CORTEZ
4	INFANTIL 02 E 03 ANOS	EU JÁ SEI AS LETRAS DO MEU NOME	ANIELIZABETH	CORTEZ
5	INFANTIL 02 E 03 ANOS	EU JÁ SEI BRINCAR	ANIELIZABETH	CORTEZ
6	INFANTIL 02 E 03 ANOS	EU JÁ SEI CONTAR	ANIELIZABETH	CORTEZ
7	INFANTIL 02 E 03 ANOS	EU JÁ SEI MEXER O CORPO	ANIELIZABETH	CORTEZ
8	INFANTIL 02 E 03 ANOS	CLÁSSICOS ILUSTRADOS - A PEQUENA SEREIA	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL
9	INFANTIL 02 E 03 ANOS	CLÁSSICOS ILUSTRADOS - CINDERELA	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL
10	INFANTIL 02 E 03 ANOS	CLÁSSICOS ILUSTRADOS - O PEQUENO POLEGAR	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL
11	INFANTIL 02 E 03 ANOS	CONTE UMA FABULA - POP	CELIA RUIZ IBANEZ	GIRASSOL
12	INFANTIL 02 E 03 ANOS	FÁBULAS ILUSTRADAS - A RAPOSA E AS UVAS	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL
13	INFANTIL 02 E 03 ANOS	QUER PROVAR	LAWRENCE SCHIMEL	GIRASSOL
14	INFANTIL 02 E 03 ANOS	CADÊ ?	GUTO LINS	GLOBINHO
15	INFANTIL 02 E 03 ANOS	É PORCO ?	ALEXANDRE DE CASTRO GOMES	GLOBINHO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16	INFANTIL 02 E 03 ANOS	A ABELHA BEKINHA	XICO BIZERRA	IMEPH
17	INFANTIL 02 E 03 ANOS	CADA FLOR COM SUA COR	RIOS, AUDIFAX	IMEPH
18	INFANTIL 02 E 03 ANOS	E SEU	BORGES, BILL	IMEPH
19	INFANTIL 02 E 03 ANOS	CADA FLOR COM SUA COR	RIOS, AUDIFAX	IMEPH
20	INFANTIL 02 E 03 ANOS	BICHOS	FRANCISCO GILSON	IMEPH
21	INFANTIL 02 E 03 ANOS	LAPIS MAGICO	INOJOSA, CAMILA	IMEPH
22	INFANTIL 02 E 03 ANOS	CONTANDO COM OS DEDINHOS 1, 2, 3 PASSARINHOS	ARLENE HOLANDA	IMEPH

ITEM	INDICAÇÃO	TITULO	ISBN	EDITORIA
1	INFANTIL 02 E 03 ANOS	AGUA BOOK - BICHINHOS DE ESTIMACAO	9786558880585	PE NA LETRA
2	INFANTIL 02 E 03 ANOS	AGUA BOOK - FUNDO DO MAR	9786558880547	PE NA LETRA
3	INFANTIL 02 E 03 ANOS	AGUA BOOK - OS TRES PORQUINHOS!	9786558880530	PE NA LETRA
4	INFANTIL 02 E 03 ANOS	AMOR POR TODA PARTE LIVRO DE COLORIR	9788561403867	PE NA LETRA
5	INFANTIL 02 E 03 ANOS	ANDOCHE - BEBE FELIZ	9786558886532	PE NA LETRA
6	INFANTIL 02 E 03	ANDOCHE - DESFILE DOS	9786558886549	PE NA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ANOS	DINOSSAUROS		LETRA
7	INFANTIL 02 E 03 ANOS	ANDOCHE - FAZENDA FOFINHA	9786558886556	PE NA LETRA
8	INFANTIL 02 E 03 ANOS	APERTE E... PLOC! A TERRA MAGICA DOS UNICORNIOS	9786558886211	PE NA LETRA
9	INFANTIL 02 E 03 ANOS	APERTE E... PLOC! ANIMAIS FOFINHOS	9786558886181	PE NA LETRA
10	INFANTIL 02 E 03 ANOS	APERTE E... PLOC! ANIMAIS MARINHOS	9786558886198	PE NA LETRA
11	INFANTIL 02 E 03 ANOS	APERTE E... PLOC! DINOSSAUROS FELIZES	9786558886204	PE NA LETRA
12	INFANTIL 02 E 03 ANOS	AQUARELA - ANIMAIS	9786558881728	PE NA LETRA
13	INFANTIL 02 E 03 ANOS	AQUARELA - CHAPEUZINHO VERMELHO	9786558881780	PE NA LETRA
14	INFANTIL 02 E 03 ANOS	AQUARELA - DINOSSAURO	9786558881797	PE NA LETRA
15	INFANTIL 02 E 03 ANOS	AQUARELA - OS TRES PORQUINHOS	9786558881766	PE NA LETRA
16	INFANTIL 02 E 03 ANOS	AQUARELA - UNICORNIOS	9786558881742	PE NA LETRA
17	INFANTIL 02 E 03 ANOS	AQUARELA DIVERTIDA - AZUL	9786558882480	PE NA LETRA
18	INFANTIL 02 E 03 ANOS	AQUARELA DIVERTIDA - ROSA	9786558882497	PE NA LETRA
19	INFANTIL 02 E 03 ANOS	AQUARELA DIVERTIDA - ROXO	9786558882503	PE NA LETRA
20	INFANTIL 02 E 03 ANOS	AQUARELA DIVERTIDA -	9786558882572	PE NA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ANOS	VERDE		LETRA
21	INFANTIL 02 E 03 ANOS	BLISTER - OS TRES PORQUINHOS 4 DEDOCES	9786558887676	PE NA LETRA
22	INFANTIL 02 E 03 ANOS	BLISTER - SENTIMENTOS E EMOCOES 4 DEDOCES	9786558887317	PE NA LETRA
23	INFANTIL 02 E 03 ANOS	CHACOALHE E LEIA - FAZENDA	9786558886907	PE NA LETRA
24	INFANTIL 02 E 03 ANOS	CHACOALHE E LEIA - MAR	9786558886938	PE NA LETRA
25	INFANTIL 02 E 03 ANOS	CHACOALHE E LEIA - PETS	9786558886921	PE NA LETRA
26	INFANTIL 02 E 03 ANOS	CHACOALHE E LEIA - SELVA	9786558886914	PE NA LETRA
27	INFANTIL 02 E 03 ANOS	COLECAO ABAS CURIOSAS - ANIMAIS DO OCEANO	9786558889687	PE NA LETRA
28	INFANTIL 02 E 03 ANOS	COLECAO ABAS CURIOSAS - ANIMAIS DA FAZENDA	9786558889694	PE NA LETRA
29	INFANTIL 02 E 03 ANOS	CONTOS DE FADAS POP - UP A PRINCESA E A ERVILHA	9786558884569	PE NA LETRA
30	INFANTIL 02 E 03 ANOS	CONTOS DE FADAS POP - UP A RAINHA DA NEVE	9786558884583	PE NA LETRA
31	INFANTIL 02 E 03 ANOS	CONTOS DE FADAS POP - UP BAMBI	9786586181203	PE NA LETRA
32	INFANTIL 02 E 03 ANOS	CONTOS DE FADAS POP - UP BRANCA DE NEVE	9786558884545	PE NA LETRA
33	INFANTIL 02 E 03 ANOS	CONTOS DE FADAS POP - UP CHAPEUZINHO VERMELHO	9786558884538	PE NA LETRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

34	INFANTIL 02 E 03 ANOS	CONTOS DE FADAS POP - UP CINDERELA	9786586181333	PE NA LETRA
35	INFANTIL 02 E 03 ANOS	CONTOS DE FADAS POP - UP JOAO E O PE DE FEIJAO	9786558884552	PE NA LETRA
36	INFANTIL 02 E 03 ANOS	CONTOS DE FADAS POP - UP MOGLI O MENINO LOBO	9786558884576	PE NA LETRA
37	INFANTIL 02 E 03 ANOS	CONTOS DE FADAS POP - UP OS TRES PORQUINHOS	9786586181197	PE NA LETRA
38	INFANTIL 02 E 03 ANOS	CONTOS DE FADAS POP - UP PINOQUIO	9786586181340	PE NA LETRA
39	INFANTIL 02 E 03 ANOS	DEDOCHE - A JOANINHA LILI E A FLOR RAINHA	9786558880639	PE NA LETRA
40	INFANTIL 02 E 03 ANOS	DEDOCHE - A PATINHA JUJU E O SAPINHO HORACIO	9786558880677	PE NA LETRA
41	INFANTIL 02 E 03 ANOS	DEDOCHE - A VAQUINHA MUMU E O SININHO VERMELHO	9786558880660	PE NA LETRA
42	INFANTIL 02 E 03 ANOS	DEDOCHE - O PANDA KANJI E A BOLA	9786558880646	PE NA LETRA
43	INFANTIL 02 E 03 ANOS	DEDOCHE - O TIGRE CAMELO E O CASACO AMARELO	9786558880653	PE NA LETRA
44	INFANTIL 02 E 03 ANOS	DEDOCHE - POPO, O HIPOPOTAMO E A BALEIA	9786558880578	PE NA LETRA
45	INFANTIL 02 E 03 ANOS	ISSO ELES NÃO COMEM! BICHINHOS	9786558887959	PE NA LETRA
46	INFANTIL 02 E 03 ANOS	ISSO ELES NÃO COMEM! FAZENDA	9786558887935	PE NA LETRA
47	INFANTIL 02 E 03 ANOS	ISSO ELES NÃO COMEM!	9786558887942	PE NA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ANOS	OCEANO		LETRA
48	INFANTIL 02 E 03 ANOS	ISSO ELES NÃO COMEM! SELVA	9786558887966	PE NA LETRA
49	INFANTIL 02 E 03 ANOS	LIVRO COM PELUCIA - A OVELHA CANTORA	9786558888123	PE NA LETRA
50	INFANTIL 02 E 03 ANOS	LIVRO COM PELUCIA - A VACA VAVA	9786558888109	PE NA LETRA
51	INFANTIL 02 E 03 ANOS	LIVRO COM PELUCIA - CACHORRO DORMINHOCO	9786558888130	PE NA LETRA
52	INFANTIL 02 E 03 ANOS	LIVRO COM PELUCIA - SOU UM COELHO	9786558888116	PE NA LETRA
53	INFANTIL 02 E 03 ANOS	LIVRO DE BANHO - MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS	9786558888956	PE NA LETRA
54	INFANTIL 02 E 03 ANOS	LIVRO DE BANHO - PEQUENA FAZENDA	9786558884187	PE NA LETRA
55	INFANTIL 02 E 03 ANOS	LIVRO DE BANHO - PEQUENAS PRINCESAS	9786558884149	PE NA LETRA
56	INFANTIL 02 E 03 ANOS	LIVRO DE BANHO - PEQUENOS ANIMAIS BEBES	9786558884163	PE NA LETRA
57	INFANTIL 02 E 03 ANOS	LIVRO DE MASCARA - ANIMAIS DA FAZENDA	9786558888789	PE NA LETRA
58	INFANTIL 02 E 03 ANOS	LIVRO DE MASCARA - ANIMAIS DA SELVA	9786558888796	PE NA LETRA
59	INFANTIL 02 E 03 ANOS	LIVRO DE MÁSCARA - ANIMAIS NO OCEANO	9786558888819	PE NA LETRA
60	INFANTIL 02 E 03 ANOS	LIVRO DE MASCARA - DINO	9786558888802	PE NA LETRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

61	INFANTIL 02 E 03 ANOS	LIVRO DE SONS - A MUSICA DOS BICHOS	9786558886044	PE NA LETRA
62	INFANTIL 02 E 03 ANOS	LIVRO DE SONS - DINOSSAUROS FABULOSOS	9786558885771	PE NA LETRA
63	INFANTIL 02 E 03 ANOS	LIVRO DE SONS - FAZENDA DIVERTIDA	9786558885788	PE NA LETRA
64	INFANTIL 02 E 03 ANOS	LIVRO DE SONS - JARDIM FLORIDO	9786558885757	PE NA LETRA
65	INFANTIL 02 E 03 ANOS	LIVRO DE SONS - MEDO NO ESCURO	9786558886051	PE NA LETRA
66	INFANTIL 02 E 03 ANOS	LIVRO DE SONS - RUGIDOS NA SELVA	9786558885764	PE NA LETRA
67	INFANTIL 02 E 03 ANOS	MEU LIVRO AMARELO - PROFISSÕES	9786558887706	PE NA LETRA
68	INFANTIL 02 E 03 ANOS	MEU LIVRO DE TECIDO - ANIMAIS	9786558887249	PE NA LETRA
69	INFANTIL 02 E 03 ANOS	MEU LIVRO DE TECIDO - CORES	9786558887256	PE NA LETRA
70	INFANTIL 02 E 03 ANOS	MEU LIVRO DE TECIDO - FRUTAS	9786558887263	PE NA LETRA
71	INFANTIL 02 E 03 ANOS	MEU LIVRO DE TECIDO - PRIMEIRAS PALAVRAS	9786558887232	PE NA LETRA
72	INFANTIL 02 E 03 ANOS	MEU LIVRO ROSA - ANIMAIS	9786558887751	PE NA LETRA
73	INFANTIL 02 E 03 ANOS	MEU LIVRO VERDE AGUA - MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS	9786558887737	PE NA LETRA
74	INFANTIL 02 E 03 ANOS	MEU LIVRO VERMELHO - AO MEU REDOR	9786558887768	PE NA LETRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

75	INFANTIL 02 E 03 ANOS	OLHINHOS CURIOSOS - A PEQUENA PRINCESA	9786558884873	PE NA LETRA
76	INFANTIL 02 E 03 ANOS	OLHINHOS CURIOSOS - A TURMA DOS DINOSSAUROS	9786558884866	PE NA LETRA
77	INFANTIL 02 E 03 ANOS	OLHINHOS CURIOSOS - FAZENDA	9788595201651	PE NA LETRA
78	INFANTIL 02 E 03 ANOS	OLHINHOS CURIOSOS - FUNDO DO MAR	9788595201668	PE NA LETRA
79	INFANTIL 02 E 03 ANOS	OLHINHOS CURIOSOS - LILI, A BORBOLETA	9786558884859	PE NA LETRA
80	INFANTIL 02 E 03 ANOS	OLHINHOS CURIOSOS - PETS	9788595201675	PE NA LETRA
81	INFANTIL 02 E 03 ANOS	OLHINHOS CURIOSOS - SELVA	9788595201682	PE NA LETRA
82	INFANTIL 02 E 03 ANOS	OLHINHOS CURIOSOS - TOBI, O TIGRE	9786558884880	PE NA LETRA
83	INFANTIL 02 E 03 ANOS	OLHINHOS - O QUE VOCE VIU PEQUENO PINTINHO?	9788595202832	PE NA LETRA
84	INFANTIL 02 E 03 ANOS	OLHINHOS - O QUE VOCE VIU PEQUENO GATINHO?	9788595202801	PE NA LETRA
85	INFANTIL 02 E 03 ANOS	OLHINHOS - O QUE VOCE VIU PEQUENA PREGUICA?	9788595202825	PE NA LETRA
86	INFANTIL 02 E 03 ANOS	OLHINHOS - O QUE VOCE VIU PEQUENO DINOSSAURO?	9788595202795	PE NA LETRA
87	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - DINO COMILAO ANIMAIS FOFINHOS	9786558883944	PE NA LETRA
88	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA -	9788595201576	PE NA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ANOS	ADORAVEIS ANIMAIS		LETRA
89	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - AMIGOS DA FAZENDA	9788595201781	PE NA LETRA
90	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - AMIGOS DA SELVA	9788595201583	PE NA LETRA
91	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - AMIGOS DO MAR	9788595201590	PE NA LETRA
92	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - AMIGOS PETS	9786558880301	PE NA LETRA
93	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - ANIMAIS DA FAZENDA	9786558880288	PE NA LETRA
94	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - ANIMAIS DA SELVA	9786558884057	PE NA LETRA
95	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - ANIMAIS MARINHOS	9786558884712	PE NA LETRA
96	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - BEBES ANIMAIS	9786558884750	PE NA LETRA
97	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - CONHECENDO OS DINOSSAUROS	9786558882367	PE NA LETRA
98	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - DIA DE BRINCAR	9786558880318	PE NA LETRA
99	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - DINOSSAUROS INCRIVEIS	9786558882343	PE NA LETRA
100	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - ESTACAO AMOR	9786558882602	PE NA LETRA
101	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - FAZENDA ANIMAIS FOFINHOS	9786558880295	PE NA LETRA
102	INFANTIL 02 E 03	TOQUE E SINTA - FILHOTES	9786558882626	PE NA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ANOS	DE ANIMAIS		LETRA
103	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - FLORESTA ANIMAIS FOFINHOS	9786558884040	PE NA LETRA
104	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - HORA DE COMER	9786558884033	PE NA LETRA
105	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - HORA DE DORMIR	9786558884026	PE NA LETRA
106	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - HORA DO BANHO	9786558882336	PE NA LETRA
107	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - JUNTOS E MELHOR	9786558882350	PE NA LETRA
108	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - MASTIGANDO E TRITURANDO	9786558884767	PE NA LETRA
109	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - MONSTROS PREGUISOSOS	9786558881179	PE NA LETRA
110	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - O MUNDO DA FAZENDA	9786558881155	PE NA LETRA
111	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - O MUNDO DA SELVA	9786558881186	PE NA LETRA
112	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - O MUNDO DO FUNDO DO MAR	9786558881148	PE NA LETRA
113	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - O MUNDO DOS ANIMAIS DE ESTIMACAO	9786558882619	PE NA LETRA
114	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - PETS ANIMAIS FOFINHOS	9786558884729	PE NA LETRA
115	INFANTIL 02 E 03	TOQUE E SINTA -	9786558883951	PE NA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ANOS	UNICORNIO MAGICOS		LETRA
116	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - VEICULOS	9786558881339	PE NA LETRA
117	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - VOCE E A MINHA ABELINHA RELUZENTE?	9786558881346	PE NA LETRA
118	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - VOCE E A MINHA LHAMA FOFINHA?	9786558881308	PE NA LETRA
119	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - VOCE E O MEU GATINHO FOFO?	9786558881315	PE NA LETRA
120	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA - VOCE E O MEU TRICERATOPIS ESCAMOSO?	9786558888390	PE NA LETRA
121	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA-BEBE DINO	9786558888376	PE NA LETRA
122	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA-BICHOS DO OCEANO	9786558888383	PE NA LETRA
123	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA-FAZENDA LEGAL	9786558888369	PE NA LETRA
124	INFANTIL 02 E 03 ANOS	TOQUE E SINTA-INSETOS MALUCOS		PE NA LETRA
125	INFANTIL 02 E 03 ANOS	CARTAS EDUCATIVAS - MINHAS PRIMEIRAS FORMAS CORES	9786558881025	PE NA LETRA
126	INFANTIL 02 E 03 ANOS	CABE TODO MUNDO NO MUNDO	9788595203471	PE NA LETRA
127	INFANTIL 02 E 03 ANOS	FOLCLORE BRASILEIRO - CUCA	9788595202177	PE NA LETRA
128	INFANTIL 02 E 03 ANOS	FOLCLORE BRASILEIRO - LOBISOMEM	9788595202184	PE NA LETRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

129	INFANTIL 02 E 03 ANOS	FOLCLORE BRASILEIRO - MULA SEM CABEÇA	9788595202191	PE NA LETRA
130	INFANTIL 02 E 03 ANOS	FOLCLORE BRASILEIRO - NEGRINHO DO PASTOREIRO	9788595202207	PE NA LETRA
131	INFANTIL 02 E 03 ANOS	FOLCLORE BRASILEIRO - SACI PERERÊ	9788595202214	PE NA LETRA

ITEM	INDICAÇÃO	TÍTULO	AUTOR	EDITORA
1	INFANTIL 04 e 05 ANOS	BERNARDO SOB O CÉU ESTRELADO	VINICIOS FERRAZ	BRASIL TROPICAL
2	INFANTIL 04 e 05 ANOS	CONTANDO CARNEIRINHOS	ARLENE HOLANDA	BRASIL TROPICAL
3	INFANTIL 04 e 05 ANOS	O QUE É, O QUE É?	WAGNER CORTEZ	BRASIL TROPICAL
4	INFANTIL 04 e 05 ANOS	A BLUSA SUJA DE CACO	BEDFORD, DAVID	CIRANDA CULTURAL
5	INFANTIL 04 e 05 ANOS	TULIO, O MAL-HUMORADO	SMALLMAN, STEVE;BISCOE, CEE	CIRANDA CULTURAL
6	INFANTIL 04 e 05 ANOS	O CRAVO BRIGOU COM A ROSA	ANTONIO CARLOS BARRETO	CONHECIMENTO
7	INFANTIL 04 e 05 ANOS	UM FINAL QUASE FELIZ	ARLENE HOLANDA	CONHECIMENTO
8	INFANTIL 04 e 05 ANOS	EU JÁ SEI AS FORMAS GEOMÉTRICAS	ANIELIZABETH	CORTEZ
9	INFANTIL 04 e 05 ANOS	EU JÁ SEI AS LETRAS DO MEU NOME	ANIELIZABETH	CORTEZ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10	INFANTIL 04 e 05 ANOS	EU JÁ SEI BRINCAR	ANIELIZABETH	CORTEZ
11	INFANTIL 04 e 05 ANOS	EU JÁ SEI CONTAR	ANIELIZABETH	CORTEZ
12	INFANTIL 04 e 05 ANOS	EU JÁ SEI MEXER O CORPO	ANIELIZABETH	CORTEZ
13	INFANTIL 04 e 05 ANOS	CLÁSSICOS ILUSTRADOS - A PEQUENA SEREIA	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL
14	INFANTIL 04 e 05 ANOS	CLÁSSICOS ILUSTRADOS - CINDERELA	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL
15	INFANTIL 04 e 05 ANOS	CLÁSSICOS ILUSTRADOS - O PATINHO FEIO	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL
16	INFANTIL 04 e 05 ANOS	CLÁSSICOS ILUSTRADOS - RAPUNZEL	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL
17	INFANTIL 04 e 05 ANOS	CLÁSSICOS PARA SEMPRE - CACHINHOS DOURADOS	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL
18	INFANTIL 04 e 05 ANOS	CLÁSSICOS ILUSTRADOS - O PEQUENO POLEGAR	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL
19	INFANTIL 04 e 05 ANOS	CONTE UMA FABULA - POP	CELIA RUIZ IBANEZ	GIRASSOL
20	INFANTIL 04 e 05 ANOS	FÁBULAS ILUSTRADAS - A RAPOSA E AS UVAS	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL
21	INFANTIL 04 e 05 ANOS	QUER PROVAR	LAWRENCE SCHIMEL	GIRASSOL
22	INFANTIL 04 e 05 ANOS	CADÊ ?	GUTO LINS	GLOBINHO
23	INFANTIL 04 e 05 ANOS	É PORCO ?	ALEXANDRE DE CASTRO GOMES	GLOBINHO
24	INFANTIL 04 e 05 ANOS	A ABELHA BEKINHA	XICO BIZERRA	IMEPH
25	INFANTIL 04 e 05 ANOS	A CASA DO CARACOL	ERICA MELO	IMEPH



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

26	INFANTIL 04 e 05 ANOS	AMIZADE	RODRIGO ABRAHIM	IMEPH
27	INFANTIL 04 e 05 ANOS	AS BOLINHAS E A COR	MARCELO MARIO MELO	IMEPH
28	INFANTIL 04 e 05 ANOS	BICHOS	FRANCISCO GILSON	IMEPH
29	INFANTIL 04 e 05 ANOS	BONECO NECO E MARIA FLOR	FRANCISCO GILSON	IMEPH
30	INFANTIL 04 e 05 ANOS	DE REPENTE ADIVINHA	MARCELO, ANA FABIOLA	IMEPH
31	INFANTIL 04 e 05 ANOS	E SEU	BORGES, BILL	IMEPH
32	INFANTIL 04 e 05 ANOS	HISTORINHAS AMOROSAS	ELVIRA DRUMMOND	IMEPH
33	INFANTIL 04 e 05 ANOS	LAPIS MAGICO	INOJOSA, CAMILA	IMEPH
34	INFANTIL 04 e 05 ANOS	O BAÚ DE SURPRESAS	MARIANE BIGIO	IMEPH
35	INFANTIL 04 e 05 ANOS	O MENINO QUE QUERIA UM BEIJA-FLOR	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH
36	INFANTIL 04 e 05 ANOS	O MEU CORAÇÃO ESTÁ SEMPRE EM VIAGEM	DANIELA PALUMBO	MUNDO LEITURA
37	INFANTIL 04 e 05 ANOS	QUE PANELA ESQUISITA, VOVÓ RITA!	ORTIZ	NOVA ALEXANDRIA
38	INFANTIL 04 e 05 ANOS	CADÊ ?	REGINA MENDES	TRILHA EDUCACIONAL

ITEM	INDICAÇÃO	TITULO	ISBN	EDITORIA
1	INFANTIL 04 E 05 ANOS	APRENDA A ESCREVER!	9786558887775	PE NA LETRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		ALFABETO		
2	INFANTIL 04 E 05 ANOS	APRENDA A ESCREVER! CONTROLE DA CANETA	9786558887782	PE NA LETRA
3	INFANTIL 04 E 05 ANOS	APRENDA A ESCREVER! NUMEROS	9786558887799	PE NA LETRA
4	INFANTIL 04 E 05 ANOS	APRENDA A ESCREVER! PRIMEIRAS PALAVRAS	9786558887836	PE NA LETRA
5	INFANTIL 04 E 05 ANOS	APRENDA DESENHAR! ANIMAIS (ACOMPANHA TABLET LCD + 20 CARTAS COM DESENHOS E ATIVIDADES)	9786558889656	PE NA LETRA
6	INFANTIL 04 E 05 ANOS	APRENDA DESENHAR! DINOSSAUROS (ACOMPANHA TABLET LCD + 20 CARTAS COM DESENHOS E ATIVIDADES)	9786558889649	PE NA LETRA
7	INFANTIL 04 E 05 ANOS	APRENDA DESENHAR! FAZENDA (ACOMPANHA TABLET LCD + 20 CARTAS COM DESENHOS E ATIVIDADES)	9786558889670	PE NA LETRA
8	INFANTIL 04 E 05 ANOS	APRENDA DESENHAR! TRANSPORTES (ACOMPANHA TABLET LCD + 20 CARTAS COM DESENHOS E ATIVIDADES)	9786558889663	PE NA LETRA
9	INFANTIL 04 E 05 ANOS	APERTE E... PLOC! A TERRA MAGICA DOS UNICORNIOS	9786558886211	PE NA LETRA
10	INFANTIL 04 E 05 ANOS	APERTE E... PLOC!	9786558886181	PE NA LETRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		ANIMAIS FOFINHOS		
11	INFANTIL 04 E 05 ANOS	APERTE E... PLOC! ANIMAIS MARINHOS	9786558886198	PE NA LETRA
12	INFANTIL 04 E 05 ANOS	APERTE E... PLOC! DINOSSAUROS FELIZES	9786558886204	PE NA LETRA
13	INFANTIL 04 E 05 ANOS	BEM-ESTAR FISICO - DURMA	9786558885115	PE NA LETRA
14	INFANTIL 04 E 05 ANOS	BEM-ESTAR FISICO - MANTENDO A FORMA	9786558885061	PE NA LETRA
15	INFANTIL 04 E 05 ANOS	BEM-ESTAR FISICO - OLHOS E OUVIDOS	9786558885085	PE NA LETRA
16	INFANTIL 04 E 05 ANOS	BEM-ESTAR FISICO - OS DENTES	9786558885092	PE NA LETRA
17	INFANTIL 04 E 05 ANOS	BEM-ESTAR FISICO - SOU ESPECIAL	9786558885078	PE NA LETRA
18	INFANTIL 04 E 05 ANOS	BEM-ESTAR SOCIAL - AJUDAR	9786558885139	PE NA LETRA
19	INFANTIL 04 E 05 ANOS	BEM-ESTAR SOCIAL - AMIGOS	9786558885108	PE NA LETRA
20	INFANTIL 04 E 05 ANOS	BEM-ESTAR SOCIAL - BOAS MANEIRAS	9786558885122	PE NA LETRA
21	INFANTIL 04 E 05 ANOS	BEM-ESTAR SOCIAL - CONRADO DESORGANIZADO	9786558885191	PE NA LETRA
22	INFANTIL 04 E 05 ANOS	BEM-ESTAR SOCIAL - ESCOLA	9786558885160	PE NA LETRA
23	INFANTIL 04 E 05 ANOS	BEM-ESTAR SOCIAL - MINHA CIDADE	9786558885177	PE NA LETRA
24	INFANTIL 04 E 05 ANOS	BEM-ESTAR SOCIAL -	9786558885207	PE NA LETRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		RESPEITO		
25	INFANTIL 04 E 05 ANOS	BLISTER - SENTIMENTOS E EMOCOES 4 DEDOCES	9786558887317	PE NA LETRA
26	INFANTIL 04 E 05 ANOS	CHACOALHE E LEIA - FAZENDA	9786558886907	PE NA LETRA
27	INFANTIL 04 E 05 ANOS	CHACOALHE E LEIA - MAR	9786558886938	PE NA LETRA
28	INFANTIL 04 E 05 ANOS	CHACOALHE E LEIA - PETS	9786558886921	PE NA LETRA
29	INFANTIL 04 E 05 ANOS	CHACOALHE E LEIA - SELVA	9786558886914	PE NA LETRA
30	INFANTIL 04 E 05 ANOS	COLECAO ABAS CURIOSAS - ANIMAIS DO OCEANO	9786558889687	PE NA LETRA
31	INFANTIL 04 E 05 ANOS	COLECAO ABAS CURIOSAS - ANIMAIS DA FAZENDA	9786558889694	PE NA LETRA
32	INFANTIL 04 E 05 ANOS	CONTOS DE FADAS POP - UP A PRINCESA E A ERVILHA	9786558884569	PE NA LETRA
33	INFANTIL 04 E 05 ANOS	CONTOS DE FADAS POP - UP A RAINHA DA NEVE	9786558884583	PE NA LETRA
34	INFANTIL 04 E 05 ANOS	CONTOS DE FADAS POP - UP BAMBI	9786586181203	PE NA LETRA
35	INFANTIL 04 E 05 ANOS	CONTOS DE FADAS POP - UP BRANCA DE NEVE	9786558884545	PE NA LETRA
36	INFANTIL 04 E 05 ANOS	CONTOS DE FADAS POP - UP CHAPEUZINHO VERMELHO	9786558884538	PE NA LETRA
37	INFANTIL 04 E 05 ANOS	CONTOS DE FADAS POP -	9786586181333	PE NA LETRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		UP CINDERELA		
38	INFANTIL 04 E 05 ANOS	CONTOS DE FADAS POP - UP JOAO E O PE DE FEIJAO	9786558884552	PE NA LETRA
39	INFANTIL 04 E 05 ANOS	CONTOS DE FADAS POP - UP MOGLI O MENINO LOBO	9786558884576	PE NA LETRA
40	INFANTIL 04 E 05 ANOS	CONTOS DE FADAS POP - UP OS TRES PORQUINHOS	9786586181197	PE NA LETRA
41	INFANTIL 04 E 05 ANOS	CONTOS DE FADAS POP - UP PINOQUIO	9786586181340	PE NA LETRA
42	INFANTIL 04 E 05 ANOS	COLEÇÃO DEDOCHE - A BOA GATINHA MIA	9786558888161	PE NA LETRA
43	INFANTIL 04 E 05 ANOS	COLEÇÃO DEDOCHE - A TARTARUGA E O CARANGUEJO	9786558888147	PE NA LETRA
44	INFANTIL 04 E 05 ANOS	COLEÇÃO DEDOCHE - LILA FAZ AMIGOS	9786558888185	PE NA LETRA
45	INFANTIL 04 E 05 ANOS	COLEÇÃO DEDOCHE - UM DIA NA PRAIA	9786558888154	PE NA LETRA
46	INFANTIL 04 E 05 ANOS	COM DEDOCHE - AMIGOS DA FAZENDA	9786558888925	PE NA LETRA
47	INFANTIL 04 E 05 ANOS	COM DEDOCHE - SOMOS BICHINHOS	9786558888932	PE NA LETRA
48	INFANTIL 04 E 05 ANOS	COM DEDOCHE - BRILHANTE, O PEQUENO DINOSSAURO	9786558888901	PE NA LETRA
49	INFANTIL 04 E 05 ANOS	COM DEDOCHE - EU SOU UM UNICORNIO	9786558888895	PE NA LETRA
50	INFANTIL 04 E 05 ANOS	CONSTRUA SEU DIARIO	9788561403812	PE NA LETRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		MINECRAFT		
51	INFANTIL 04 E 05 ANOS	LIVRO COM PELUCIA - A OVELHA CANTORA	9786558888123	PE NA LETRA
52	INFANTIL 04 E 05 ANOS	LIVRO COM PELUCIA - A VACA VAVA	9786558888109	PE NA LETRA
53	INFANTIL 04 E 05 ANOS	LIVRO COM PELUCIA - CACHORRO DORMINHOCO	9786558888130	PE NA LETRA
54	INFANTIL 04 E 05 ANOS	LIVRO COM PELUCIA - SOU UM COELHO	9786558888116	PE NA LETRA
55	INFANTIL 04 E 05 ANOS	DEDOCHE - DINO BEM GRANDAO	9786558886600	PE NA LETRA
56	INFANTIL 04 E 05 ANOS	DEDOCHE - OI, TIGRE!	9786558886617	PE NA LETRA
57	INFANTIL 04 E 05 ANOS	DEDOCHE - OI, VAQUINHA!	9786558886280	PE NA LETRA
58	INFANTIL 04 E 05 ANOS	DEDOCHE - UNICORNIO FELIZ!	9786558886624	PE NA LETRA
59	INFANTIL 04 E 05 ANOS	LIVRO DE MASCARA - ANIMAIS DA FAZENDA	9786558888789	PE NA LETRA
60	INFANTIL 04 E 05 ANOS	LIVRO DE MASCARA - ANIMAIS DA SELVA	9786558888796	PE NA LETRA
61	INFANTIL 04 E 05 ANOS	LIVRO DE MÁSCARA - ANIMAIS NO OCEANO	9786558888819	PE NA LETRA
62	INFANTIL 04 E 05 ANOS	LIVRO DE MASCARA - DINO	9786558888802	PE NA LETRA
63	INFANTIL 04 E 05 ANOS	LIVRO DE SONS - A MUSICA DOS BICHOS	9786558886044	PE NA LETRA
64	INFANTIL 04 E 05 ANOS	LIVRO DE SONS - DINOSSAUROS	9786558885771	PE NA LETRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		FABULOSOS		
65	INFANTIL 04 E 05 ANOS	LIVRO DE SONS - FAZENDA DIVERTIDA	9786558885788	PE NA LETRA
66	INFANTIL 04 E 05 ANOS	LIVRO DE SONS - JARDIM FLORIDO	9786558885757	PE NA LETRA
67	INFANTIL 04 E 05 ANOS	LIVRO DE SONS - MEDO NO ESCURO	9786558886051	PE NA LETRA
68	INFANTIL 04 E 05 ANOS	LIVRO DE SONS - RUGIDOS NA SELVA	9786558885764	PE NA LETRA
69	INFANTIL 04 E 05 ANOS	ESCREVA E APAGUE - ESTAMOS NO MUNDO DAS SEREIAS	9786586181364	PE NA LETRA
70	INFANTIL 04 E 05 ANOS	ESCREVA E APAGUE - ESTAMOS NA TERRA DOS UNICORNIOS	9786586181326	PE NA LETRA
71	INFANTIL 04 E 05 ANOS	ESCREVA E APAGUE - ESTAMOS NO PARQUE DOS DINOSSAUROS	9786586181302	PE NA LETRA
72	INFANTIL 04 E 05 ANOS	ESCREVA E APAGUE - ESTAMOS NO SAFARI NA SELVA	9786586181319	PE NA LETRA
73	INFANTIL 04 E 05 ANOS	ESCREVA, APAGUE E REPITA - LETRAS MAIUSCULAS	9786558882756	PE NA LETRA
74	INFANTIL 04 E 05 ANOS	ESCREVA, APAGUE E REPITA - NUMEROS	9786558882749	PE NA LETRA
75	INFANTIL 04 E 05 ANOS	GIRE E APRENDA! ANIMAIS	9786558887362	PE NA LETRA
76	INFANTIL 04 E 05 ANOS	GIRE E APRENDA! CORES	9786558887379	PE NA LETRA
77	INFANTIL 04 E 05 ANOS	GIRE E APRENDA!	9786558887348	PE NA LETRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		FAZENDA		
78	INFANTIL 04 E 05 ANOS	GIRE E APRENDA! NUMEROS	9786558887355	PE NA LETRA
79	INFANTIL 04 E 05 ANOS	MONTEIRO LOBATO - O GATO FELIX (TRENZINHO)	9788595201460	PE NA LETRA
80	INFANTIL 04 E 05 ANOS	MONTEIRO LOBATO - O SITIO DO PICA AMARELO (TRENZINHO)	9788595201392	PE NA LETRA
81	INFANTIL 04 E 05 ANOS	MONTEIRO LOBATO - PEDRINHO E O SACI (TRENZINHO)	9788595201477	PE NA LETRA
82	INFANTIL 04 E 05 ANOS	MONTEIRO LOBATO - TIA ANASTACIA E A SARDINHA (TRENZINHO)	9788595201484	PE NA LETRA
83	INFANTIL 04 E 05 ANOS	POP - UP DIVERTIDO - MEUS PRIMEIROS NUMEROS	9786558889250	PE NA LETRA
84	INFANTIL 04 E 05 ANOS	POP - UP DIVERTIDO - MINHAS PRIMEIRAS CORES	9786558889267	PE NA LETRA
85	INFANTIL 04 E 05 ANOS	POP - UP DIVERTIDO - MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS	9786558889243	PE NA LETRA
86	INFANTIL 04 E 05 ANOS	BOX - AMIGOS DA FAZENDA (24 LIVROS)	9786558887058	PE NA LETRA
87	INFANTIL 04 E 05 ANOS	BOX - COLECAO FABULAS	9786558889823	PE NA LETRA
88	INFANTIL 04 E 05 ANOS	FOLCLORE BRASILEIRO - LOBISOMEM	9788595202184	PE NA LETRA
89	INFANTIL 04 E 05 ANOS	FOLCLORE BRASILEIRO - MULA SEM CABEÇA	9788595202191	PE NA LETRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

90	INFANTIL 04 E 05 ANOS	FOLCLORE BRASILEIRO - NEGRINHO DO PASTOREIRO	9788595202207	PE NA LETRA
91	INFANTIL 04 E 05 ANOS	FOLCLORE BRASILEIRO - SACI PERERÊ	9788595202214	PE NA LETRA

O valor estimado é :R\$ 912.753,88 (novecentos e doze mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. SERÃO EXIGIDOS DOCUMENTOS ADICIONAIS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS):

() Não

(X) Sim

Se sim, quais? Quando for solicitado pelo Pregoeiro, poderá ser apresentado junto com a proposta de preços o catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente, contendo imagem e desenho técnico do produto, o nome da linha e código/nome do modelo e marca conforme apresentado na proposta sob pena de desclassificação do licitante, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer. Será aceito o site oficial do fabricante ou página da internet da licitante, desde que contenha as informações solicitadas.

5.2. SERÁ EXIGIDO AMOSTRA DO(S) PRODUTO(S)/DEMONSTRAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

() Não

(X) Sim

() A critério da equipe técnica

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

5.2.1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS/PROTÓTIPOS

5.2.1.1 Verificadas as características técnicas, físicas, ergonômicas, aspectos estéticos em geral, dimensões e/ou demais conformidades relativas à qualidade descrita no Termo de Referência.

5.2.2. Será recusado o item em que não atenda às especificações técnicas solicitadas ou que apresentar não conformidade com a qualidade desejada. O catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente entregue para análise deverá ser identificado com os seguintes dados: Nome da empresa, CNPJ, Nome e telefone do representante legal, Número do processo licitatório, Número do item. O catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente serão válidos somente



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

para esta Licitação. O prazo para entrega das amostras será de 48 (vinte e quatro) horas contando dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, na sede da Secretaria de Educação do Municipal, endereço: Avenida de Jovito de Sousa Novaes, nº38, Centro, Quixabeira – Bahia.

5.2.3. A solicitação será formalizada via “CHAT”, devendo a empresa entregar no prazo estipulado acima, sob pena de desclassificação do item, a contar da sessão que definiu a empresa melhor classificada. Caso a empresa não apresente o amostra catálogo, prospecto, ou documento equivalente, além da desclassificação sofrerá as devidas penalizações por não manter a sua proposta no Pregão.

5.2.4. A não apresentação das amostras, o Pregoeiro fará a desclassificação da empresa arrematante dos lances, justificando em análise e parecer técnico.

5.2.5. Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro convocará a empresa seguinte na ordem de classificação das propostas dos lances a apresentar o catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente e assim por diante.

5.2.6. SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO?

(X) Não

() Sim

5.2.7. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE PROPOSTA?

(X) Não

() Sim

5.3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.3.1 Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59 da Lei 14.133/21), para tanto, será adotado como parâmetro o valor final que esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP - Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP - Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor
- c) VR - Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Chamamento Público.

6.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. 6.10. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

6.10.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.10.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (sócios ou proprietário da empresa);

6.10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.10.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.10.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.10.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.10.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.10.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formata respectiva legislação de regência;

6.10.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

6.10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor

a.3) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC);

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação.

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

b.1.) As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômico-financeira acima, mediante apresentação da documentação nos itens “1, 2 e 3” especificado abaixo:

Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa está enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14;

Declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS)

CRP (Certidão de Regularidade Profissional), conforme Resolução nº 1.402, de 27/07/2012, do CFC - (Conselho Federal de Contabilidade).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI - Microempreendedor Individual;

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. LOCAL E ENDEREÇO DE ENTREGA,

Na Sede da Secretaria Municipal Educação de Quixabeira -Ba, endereço na Avenida Jovito Souza Novais, nº32, Centro, Cep:44713-000 - Quixabeira – Ba.

7.2. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.2.1. O fornecimento do objeto desta solicitação será realizado de no mínimo 15 (quinze) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento.

7.3. O objeto solicitado deverá ser entregue em parcela única nos termos da Autorização de Fornecimento, conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

7.4. Caso apresente alguma imperfeição de fabricação e/ou material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.5. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento, defeito de fabricação, ou ainda, quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, será feito registro formal à CONTRATADA.

para que proceda a substituição, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pelo Setor Responsável.

7.6. O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

7.7. O objeto a serem ofertado deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

Às normas e especificações constantes desta solicitação;

Às normas da ABNT, INMETRO, etc; Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

7.8. O objeto contratado será recebido e fiscalizado da seguinte forma: Provisoriamente, no ato da entrega, por fiscal, designado para este fim, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, após a realização dos testes e comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

7.10. BENS PERECÍVEIS:

(X) Não

() Sim

7.11. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

(X) Não

() Sim

7.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

(X) Não

() Sim

Se sim, observar as condições:

7.12.1. O prazo de garantia do(s) produto(s) cotado(s), será do tipo on-site de 12 (doze) meses para todos os itens de edital; O prazo será contado a partir da data de aceite dos itens.

7.12.2. A garantia do produto inclui todo hardware, software, licenças ou qualquer outra funcionalidade necessária ao uso do mesmo;

7.12.3. A garantia será “on-site” (no local), ou seja, a ser prestada nos locais constantes nas condições de fornecimento, através de assistência técnica autorizada do fabricante (para não prejudicar a responsabilidade da garantia também do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor), com tempo de solução em até três dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento, bem como demais penalidades;

7.12.4. As informações sobre andamento dos serviços, abertura e situação dos chamados, durante o período de garantia, deverão ser disponibilizadas por sistema on-line, e/ou telefone, e por e-mail com o respectivo número de protocolo, sem custos adicionais;

7.12.4.1. O sistema que se refere o item anterior, bem como o contato via e-mail, sistema ou telefone, deverá ser em português e fornecer, no mínimo, número do protocolo, data/hora do chamado e situação atual, descrevendo o serviço executado (ou a ser executado) e as peças eventualmente utilizadas na execução do serviço, contendo marca, modelo e número de série (se houver);



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.12.5. A cada atendimento presencial, a CONTRATADA apresentará um relatório de visita contendo número do protocolo, data e hora do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, identificação do técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes. O relatório será assinado pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Educação, para comprovação dos serviços realizados;

7.12.6. Para a correção dos problemas graves (com impossibilidade de uso do equipamento), a CONTRATADA poderá fornecer um equipamento substituto temporariamente, com configuração igual ou superior ao fornecido, levando o equipamento defeituoso para reparo;

7.12.7. Sendo impossível o reparo do equipamento ou componente, a CONTRATADA realizará sua substituição definitiva por um equipamento novo sem uso, nas mesmas condições e prazos previstos nos itens anteriores;

7.12.8. Toda e qualquer substituição de qualquer equipamento e/ou de seus periféricos, por defeito ou deficiência, que se verifique durante o período de garantia, será on-site nos locais onde foram fornecidos os equipamentos;

7.12.9. Os serviços de assistência técnica dos equipamentos (para todos os itens) poderão ser prestados pelo próprio fabricante, fornecedor, ou por meio de empresa de assistência técnica/manutenção, oficialmente credenciada;

7.12.10. Em caso de manutenção, a contratada deverá fornecer todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade, qualidade e tecnologia adequada aos padrões recomendados pelos fabricantes ou padrões determinados no edital;

7.12.11. Na hipótese de não existirem peças de reposição no mercado, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reposição com especificações equivalentes ou superiores;

7.12.12. Para efeitos de garantia, será suficiente a apresentação de cópia da Nota Fiscal de compra;

7.12.13. A incidência de problemas em mais de 20% (vinte) dos itens durante o primeiro ano do período de garantia pode ser considerado baixa qualidade dos itens, e será solicitado a substituição do lote todo; Um problema só pode ser considerado mau uso se tiver baixa incidência, senão será considerado baixa qualidade do dispositivo e deverá ser atendido em garantia. No caso de desrespeito dos prazos e qualidade, a empresa responsável, poderá ser penalizada.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

8.1 DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa contratada:

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Efetuar a entrega dos objetos solicitados em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Município;

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do material. Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado; Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências deste Município;

Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;

Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Presta os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.

8.2. DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Administração/Contratante:

Além das obrigações já descritas no Edital e neste Termo, são ainda obrigações da Contratante:

- a) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
- c) Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- d) Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- f) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. DO CONTRATO:

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (X) Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- () Autorização de Fornecimento
- () Outro. _____

9.2. VIGÊNCIA

- () O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.
- (X) O prazo de vigência da contratação é de meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- () O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico Servidor Sávio Luiz da Cruz Moreira, Fiscal de contratos matr.9000, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3.4. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração através da fiscal de contrato **Eduardo Bertolino Minder**, designado através da Portaria **014/2025**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

10.1. PRAZOS

Prazo de troca de bens rejeitados: 15 (quinze) dias corridos.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 (trinta) dias corridos.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

1.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra;

e) ou Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Quixabeira, Bahia, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Quixabeira, Bahia/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
---------------------	------



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS CORRERÃO A CONTA DA DOTAÇÃO:

ORGÃO	SUBAÇÃO	NATUREZA	FONTE
2.06.01	2015/2016/2017	3.3.90.30.00	1500/1542/1541/1540/1569

13. DA SUSTENTABILIDADE 1542/1540/1541

13.1. Produção Sustentável: Optar por editoras que utilizam papel reciclado ou certificado por organizações como o FSC (Forest Stewardship Council) e tintas ecológicas na impressão dos livros;

13.2. Durabilidade dos Materiais: Escolher livros de alta qualidade e durabilidade para que possam ser reutilizados por vários anos, reduzindo a necessidade de reposição frequente; **13.3.** Reuso e Compartilhamento: Implementar programas de troca e doação de livros entre os alunos, incentivando o reuso dos materiais e reduzindo o desperdício;

13.4. Reciclagem: Promover a reciclagem de livros antigos ou danificados, garantindo que os materiais descartados sejam reutilizados ou transformados em novos produtos;

13.5. Educação Ambiental: Incluir nos livros didáticos conteúdos que sensibilizem os alunos sobre a importância da sustentabilidade e práticas ambientais responsáveis;

13.6. Os resíduos gerados com a presente contratação, que sejam aptos, após o uso, serão encaminhados à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada, conforme determinado na alínea 'a', inciso I, do art. nº 31, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;

13.7. Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade CNS/DECOR/CGU/AGU, 5ª edição (agosto de 2022), depreende-se que:

"A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE constitui importante elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem-estar social quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mantido e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações." (p. 15).

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.1. Garantir acesso a materiais didáticos de qualidade para todos os alunos da EJA, promovendo inclusão, desempenho acadêmico e desenvolvimento pessoal;

14.2. Com a compra de livros didáticos, visa melhorar o desempenho acadêmico, reduzir a falta escolar, promover inclusão e igualdade de oportunidades, desenvolver habilidades básicas, fomentar a autonomia no aprendizado, apoiar os professores, garantir a continuidade do aprendizado, valorizar a educação e ter um impacto social positivo.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021-SLTI/MPOG, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

15.2. Dessa forma, essa Secretaria de Saúde e sua equipe de planejamento adotou a consulta formal a fornecedores e sítios eletrônicos especializados de amplo domínio. Portanto, os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo, com vistas franqueadas a todos interessados.

16. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio da Coordenadoria de Compras e Licitações da Reitoria.

Quixabeira, Bahia, 23 de janeiro de 2025.


Denise Lima Araújo Mendes
Secretária Municipal da Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – BA, CEP XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXXX-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de XXXXXXXXXXXX, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX DE XXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.^a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, Processo Administrativo nº/...../20....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto Municipal nº 003/2025**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

Fundo Municipal de Educação

1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **003/2025**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 011/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Quixabeira, Bahia,, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO:

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I - Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II - Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III - Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO:

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA:

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP:

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (tres) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Quixabeira, Bahia,.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Capim Grosso/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quixabeira, Bahia, xx de xxxx de 2025.

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS FASE DA ANÁLISE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

2. DA DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Caso o risco enquadre-se como baixo, admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se o risco enquadrar-se como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas.

3.OBJETO DO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Custear a contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos em atendimento às necessidades dos alunos da educação de jovens e adultos - eja, da rede municipal de ensino de Quixabeira, Bahia.

4. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1: Evento(s) que levem ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e terminem por implicar solução de continuidade na prestação dos serviços.

a) Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo (X) Médio () Alto

c) Dano:

() Baixo (X) Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Contínua e apurada fiscalização na verificação da prestação dos serviços, afim de assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Responsável: Secretária de Educação e Fiscal de Contratos.

RISCO 2: Restrição orçamentária decorrentes de cortes significativos na Lei Orçamentária que impeça ou prejudique a contratação.

a) Probabilidade:

() Baixo (X) Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) Dano:

() Baixo (X) Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Remanejamento de dotações de despesas menos críticas.

Responsável: Equipe de Finanças.

RISCO 3: Inclusão no Termo de Referência de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro prestador dos serviços.

a) Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação

RISCO 4: Não inclusão no Termo de Referência de obrigações essenciais à execução dos serviços.

a) Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

c) Dano:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação.

FASE DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

RISCO 5: Fracasso na Licitação:

a) Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; ampla divulgação da licitação.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

RISCO 6: Recusa da licitante vencedora em assinar o contrato/inadimplemento total da obrigação.

a) Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; Convocação das demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

RISCO 7: Atraso no início da execução da prestação dos serviços causando transtornos à regularidade das atividades das diversas Secretarias do Município de Quixabeira, Bahia.

a) Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Conclusão, com antecedência necessária, dos procedimentos de assinatura do contrato e demais providências afeitas à sua formalização e publicidade; Reunião de alinhamento com a contratada para acertar os principais pontos da execução da prestação dos serviços, para esclarecimentos etc;

Responsável: Equipe de planejamento da contratação, Setor de Contratos e fiscalização do contrato.

Quixabeira, Bahia, 23 de janeiro de 2025


Denise Lima Araújo Mendes
Secretária Municipal da Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Quixabeira, Bahia

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2025

Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx

Horário: xx:xx

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
- b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Endereço Completo: _____;
- d) Fone: _____;
- e) Fax (se houver): _____;
- f) E-mail: _____;
- g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	KIT ALUNO - LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 1 - ISBN: 978-85-7974-427-3; FORMATO: 31,0 X 22,5 CM, 200 PÁGINAS - DESTINADOS AOS ALUNOS DE 03 ANOS. AGENDA DO ALUNO. BOLSA TIPO PASTA PARA ALUNO EM NYLON.	KIT	110			
2	KIT ALUNO - LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 2 - ISBN: 978-85-7974-429-7; FORMATO: 31,0 X 22,5 CM, 252 PÁGINAS - DESTINADOS AOS ALUNOS DE 04 ANOS. AGENDA DO ALUNO. BOLSA TIPO PASTA PARA ALUNO EM NYLON	KIT	160			



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	KIT ALUNO - LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 - ISBN: 978-85-7974-430-3; FORMATO: 22,5 X 31,0 CM, 266 PÁGINAS - DESTINADOS AOS ALUNOS DE 05 ANOS. AGENDA DO ALUNO. BOLSA TIPO PASTA PARA ALUNO EM NYLON	KIT	160			
4	KIT PROFESSOR - MANUAL DO PROFESSOR: COMPOSTO DE KIT DE CARTAZES DE TEXTOS AMPLIADO COM 7 UNID;	KIT	42			
				VALOR TOTAL		

LOTE II						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	AVALIAR E APROVAR: LÍNGUA PORTUGUESA 5º ANO: COLEÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A BNCC, TRABALHANDO A DIVERSIDADE TEXTUAL, QUE UTILIZE GÊNEROS QUE CONTEMPLAM OS CAMPOS DE ATUAÇÃO PROPOSTA PELA BASE. ISBN: 978-65-86020-75-5B6:B14	KIT	120			
2	AVALIAR E APROVAR: MATEMÁTICA 5º ANO: COLEÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A BNCC, PARTIR DO ESTUDO DAS HABILIDADES PRESENTES NAS CINCO UNIDADES TEMÁTICAS DA MATEMÁTICA; SÃO: NÚMEROS, ÁLGEBRA, GEOMETRIA, GRANDEZAS E	KIT	120			



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	MEDIDAS E PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA. ISBN: 978- 65- 86020-77-9					
3	AVALIAR E APROVAR: LÍNGUA PORTUGUESA 6º ANO: COLEÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A BNCC, TRABALHANDO A DIVERSIDADE TEXTUAL, QUE UTILIZE GÊNEROS QUE CONTEMPLAM OS CAMPOS DE ATUAÇÃO PROPOSTA PELA BASE. ISBN: 978-65- 86020-70-0.	KIT	140			
4	AVALIAR E APROVAR: MATEMÁTICA 6º ANO: COLEÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A BNCC, PARTIR DO ESTUDO DAS HABILIDADES PRESENTES NAS CINCO UNIDADES TEMÁTICAS DA MATEMÁTICA; SÃO: NÚMEROS, ÁLGEBRA, GEOMETRIA, GRANDEZAS E MEDIDAS E PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA. IISBN: 978- 65- 86020-79-3	KIT	140			
5	AVALIAR E APROVAR: LÍNGUA PORTUGUESA 7º ANO: COLEÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A BNCC, TRABALHANDO A DIVERSIDADE TEXTUAL, QUE UTILIZE GÊNEROS QUE CONTEMPLAM OS CAMPOS DE ATUAÇÃO PROPOSTA PELA BASE. ISBN: 978-65-	KIT	110			



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	86020-74-8					
6	AVALIAR E APROVAR: MATEMÁTICA 7º ANO: COLEÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A BNCC, PARTIR DO ESTUDO DAS HABILIDADES PRESENTES NAS CINCO UNIDADES TEMÁTICAS DA MATEMÁTICA; SÃO: NÚMEROS, ÁLGEBRA, GEOMETRIA, GRANDEZAS E MEDIDAS E PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA. ISBN: 978- 65- 86020-78-6	KIT	110			
7	AVALIAR E APROVAR: LÍNGUA PORTUGUESA 8º ANO: COLEÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A BNCC, TRABALHANDO A DIVERSIDADE TEXTUAL, QUE UTILIZE GÊNEROS QUE CONTEMPLAM OS CAMPOS DE ATUAÇÃO PROPOSTA PELA BASE: ISBN: 978-65- 86020-71-7	KIT	160			
8	AVALIAR E APROVAR: MATEMÁTICA 8º ANO: COLEÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A BNCC, PARTIR DO ESTUDO DAS HABILIDADES PRESENTES NAS CINCO UNIDADES TEMÁTICAS DA MATEMÁTICA; SÃO: NÚMEROS, ÁLGEBRA, GEOMETRIA, GRANDEZAS E	KIT	160			



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	MEDIDAS E PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA. ISBN: 978- 65- 86020-76-2					
9	AVALIAR E APROVAR: LÍNGUA PORTUGUESA 9º ANO: COLEÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A BNCC, TRABALHANDO A DIVERSIDADE TEXTUAL, QUE UTILIZE GÊNEROS QUE CONTEMPLAM OS CAMPOS DE ATUAÇÃO PROPOSTA PELA BASE. ISBN: 978-65- 86020-73-1	KIT	130			
10	AVALIAR E APROVAR: MATEMÁTICA 9º ANO: COLEÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A BNCC, PARTIR DO ESTUDO DAS HABILIDADES PRESENTES NAS CINCO UNIDADES TEMÁTICAS DA MATEMÁTICA; SÃO: NÚMEROS, ÁLGEBRA, GEOMETRIA, GRANDEZAS E MEDIDAS E PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA. ISBN: 978- 65- 86020-72-4	KIT	130			
VALOR TOTAL						

LOTE III						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	KIT LITERÁRIO COM 500 ITENS DIVERSOS PRATELEIRA PERSONALIZADA TAPETE INFANTIL TÉRMICO 04 PULLF'S PERA	INFAN TIL ATÉ 03 ANOS	5			



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2	KIT LITERÁRIO COM 500 ITENS DIVERSOS PRATELEIRA PERSONALIZADA TAPETE INFANTIL TÉRMICO 04 PULLF'S PERA	INFANTIL DE 04 E 05 ANOS	7			
---	---	--------------------------	---	--	--	--

TOTAL LOTE III

TOTAL GERAL POR LOTE	
LOTE I	
LOTE II	
LOTE III	
TOTAL GERAL	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA²:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____, ____/____/____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

² O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

A

Prefeitura Municipal de Quixabeira, Bahia

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2025

Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx

Horário: xx:xx

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2021;

VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XI - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD

A

Prefeitura Municipal de Quixabeira, Bahia

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2025

Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx

Horário: xx:xx

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. Estado civil;
 - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. Relações de parentesco;
 - 1.8. Número de telefone;
 - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A
Prefeitura Municipal de Quixabeira, Bahia
Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2025
Objeto: Inserir Objeto.
Data: xx/xx/xx
Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A
Prefeitura Municipal de Quixabeira, Bahia
Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2025
Objeto: Inserir Objeto.
Data: xx/xx/xx
Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF: